

ID: C2BB156BC43D4


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 436, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste na remuneração mínima dos servidores do Município de Santa Cruz dos Milagres (PI) para o ano de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Salário Mínimo do Servidor Público Municipal para o ano de 2024 no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em conformidade com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, emanada da Presidência da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada: as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Dados: 2024.02.20 11:10:44 -03'00'
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: E8CB3562C6E24


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para o cargo efetivo de Motorista, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz dos Milagres."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial para o cargo efetivo de Motorista, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz dos Milagres (PI), cujo vencimento básico passa a ser de R\$1.612,00 (um mil seiscentos e doze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Dados: 2024.02.26 11:44:03'00"
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: CF89889EE4A24


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias ocupantes de cargo efetivo no Município de Santa Cruz dos Milagres-PI, para o ano de 2024, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Controle de Endemias (ACE) ocupantes de cargo efetivo desta Municipalidade, para o ano de 2024, em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, emanada da Presidência da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Dados: 2024.02.20 11:11:06 -03'00"
WILNEY RODRIGUES MOURA
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: 34E2B07A4C944


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

LEI Nº 439, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para o ano de 2024, no piso salarial laboral dos profissionais do magistério público do sistema de Educação do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI, nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.

Parágrafo único. O pagamento do piso é proporcional a carga horária efetivamente trabalhada dos servidores públicos de Santa Cruz dos Milagres-PI.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129
 Dados: 2024.02.26 11:12:33 -03'00"
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com